

CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

Este certificado apresenta os requisitos necessários para você manter a qualidade de Participante, as condições para tornar-se elegível aos benefícios e as formas de cálculos. As referências abaixo constam no regulamento do Plano SENACPrev, um documento-base com todas as informações sobre o funcionamento do seu plano de previdência.

Plano: SENACPrev (CNPB: 1999.0021-56)

Administrado por: PREVISC - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
(CNPJ: 80.150.857/0001-27)

Patrocinadores: SENAC

1. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

São considerados Participantes: o empregado do Patrocinador a partir da data do seu pedido de inscrição ao plano, o Autopatrocinado, o optante pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD) e o assistido.

Perderá a condição de Participante aquele que:

- a) Falecer;
- b) Tiver perda total da remuneração no Patrocinador, ressalvados os casos de Aposentadorias, optantes do Benefício Proporcional Diferido e do Autopatrocinado, além daqueles que optarem em suspender as contribuições ao Plano;
- c) Atrasar por mais de 60 dias consecutivos o pagamento das contribuições, na condição de Autopatrocinado;
- d) Por opção, se desligar do Plano.

2. REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE AO BENEFÍCIO

Aposentadoria Normal:

Ter, no mínimo, 60 anos de idade, desligar-se da empresa e contribuir há, pelo menos, cinco anos ao plano de previdência.

Aposentadoria por Invalidez:

Ter efetuado, no mínimo, 12 contribuições ao plano e obtido este benefício pela Previdência Social. Em caso de doenças graves ou acidente de trabalho, o benefício será concedido de forma imediata. Para ter acesso, o participante não poderá estar recebendo qualquer outro benefício referente à invalidez permanente, pago direta ou indiretamente, pelo Patrocinador.

Pensão por Morte:

Para ter acesso a este benefício é necessário ter pelo menos 12 contribuições feitas ao plano. O beneficiário receberá o benefício após comprovada a morte do participante ou assistido.

Auxílio-doença:

Ter efetuado, no mínimo, 12 contribuições ao plano e obtido este benefício pela Previdência Social. Em casos de doenças graves ou acidente de trabalho, o benefício será concedido de imediato.

3. FORMA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

Há três formas:

Sacar até 25% do saldo, a qualquer tempo, e receber o restante em renda mensal, conforme opções abaixo:

1 - Receber o saldo em renda mensal, em um prazo determinado de, pelo menos, cinco anos.

Renda Mensal = STC (Saldo Total de Contas) / Fator Prazo

2 - Receber todo o saldo em renda mensal por prazo indeterminado.

Renda Mensal = STC / Fator Atuarial*

*Índice calculado com base nas taxas de juros, expectativa de sobrevida, grupo familiar e outras tabelas adotadas pelo Atuário

3 - Receber um percentual do saldo por mês, entre 0,1% e limitado a 2% (com possibilidade de alteração do percentual no mês de março).

Renda Mensal = STC * Percentual

4. OBSERVAÇÕES

Quaisquer alterações realizadas no regulamento do plano prevalecem sobre as disposições do certificado.